

**PROSPECTO
AGOSTO/2010**

**INFINITY SELECTION FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES
CNPJ: 09.282.540/0001-80
("FUNDO")**

Classificação CVM: FI AÇÕES

Classificação ANBIMA: Ações LIVRE (cód.: 208.541)

INFORMAÇÕES PRELIMINARES

Base Legal: O FUNDO está em conformidade com as Instruções nºs 409/04, 450/07, 456/07 e 465/08 da Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

ESTE PROSPECTO FOI PREPARADO COM AS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS AO ATENDIMENTO DAS DISPOSIÇÕES DO CÓDIGO ANBIMA DE REGULAÇÃO PARA OS FUNDOS DE INVESTIMENTO, BEM COMO ÀS NORMAS EMANADAS DA COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS (CVM).

A CONCESSÃO DE REGISTRO PARA A VENDA DE COTAS DESTA NÃO IMPLICA, POR PARTE DA CVM E DA ANBIMA, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU DE ADEQUAÇÃO DO REGULAMENTO DO FUNDO OU DO SEU PROSPECTO À LEGISLAÇÃO VIGENTE OU JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DO FUNDO OU DE SEU ADMINISTRADOR, GESTOR E DEMAIS PRESTADORES DE SERVIÇOS.

O FUNDO NÃO CONTA COM A GARANTIA DO ADMINISTRADOR, DO GESTOR DA CARTEIRA, DE QUALQUER MECANISMO DE SEGURO OU DO FUNDO GARANTIDOR DE CRÉDITO (FGC). A RENTABILIDADE PASSADA NÃO REPRESENTA GARANTIA DE RENTABILIDADE FUTURA.

O FUNDO UTILIZA ESTRATÉGIAS COM DERIVATIVOS COMO PARTE INTEGRANTE DE SUA POLÍTICA DE INVESTIMENTO A FIM DE MAXIMIZAR SEUS RESULTADOS. TAIS ESTRATÉGIAS, DA FORMA COMO SÃO ADOTADAS, PODEM RESULTAR EM PERDAS PATRIMONIAIS PARA SEUS COTISTAS. AS OPERAÇÕES SOMENTE SERÃO REALIZADAS EM BOLSA DE VALORES OU BOLSA DE MERCADORIAS E DE FUTUROS EXCLUSIVAMENTE NA MODALIDADE "COM GARANTIA".

ESTE FUNDO ESTÁ SUJEITO À APLICAÇÃO DE MAIS DE 30% DE SEU PATRIMÔNIO LÍQUIDO EM ATIVOS DE "CRÉDITO PRIVADO".

ESTE FUNDO PODE ESTAR EXPOSTO À SIGNIFICATIVA CONCENTRAÇÃO EM ATIVOS DE RENDA VARIÁVEL DE POUCOS EMISSORES, APRESENTANDO OS RISCOS DAÍ DECORRENTES.

O TRATAMENTO TRIBUTÁRIO APLICÁVEL AO INVESTIDOR DESTA FUNDO É DE RETENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA NA FONTE (IRRF), À UMA ALÍQUOTA DE 15% (QUINZE POR CENTO).

O INVESTIMENTO DO FUNDO APRESENTA RISCOS PARA O INVESTIDOR. AINDA QUE O GESTOR DA CARTEIRA MANTENHA SISTEMAS DE GERENCIAMENTO DE RISCOS, NÃO HÁ GARANTIA DE COMPLETA ELIMINAÇÃO DA POSSIBILIDADE DE PERDAS PARA O FUNDO E PARA O INVESTIDOR.

AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NESTE PROSPECTO ESTÃO EM CONSONÂNCIA COM O REGULAMENTO DO FUNDO, PORÉM NÃO O SUBSTITUI. É RECOMENDADA A LEITURA CUIDADOSA TANTO DESTA PROSPECTO QUANTO DO REGULAMENTO, COM ESPECIAL ATENÇÃO PARA AS CLÁUSULAS RELATIVAS AO OBJETIVO E À POLÍTICA DE INVESTIMENTO DO FUNDO, BEM COMO ÀS DISPOSIÇÕES DO PROSPECTO E DO REGULAMENTO QUE TRATAM DOS FATORES DE RISCO A QUE ESTE ESTÁ EXPOSTO.

Data de conversão de cotas: 1º (primeiro) dia útil após o pedido de resgate.

Data de pagamento do resgate: 3º (terceiro) dia útil após a data de conversão de cotas.

Prazo de Carência para o resgate: Não há

SOBRE O FUNDO

Público Alvo

O FUNDO tem como público alvo as entidades de previdência complementar, os regimes próprios de previdência complementar, e investidores pessoas físicas ou jurídicas em geral que buscam obter retornos superiores ao IBOVESPA no médio /longo prazo.

Objetivo

O objetivo do FUNDO consiste em obter retornos superiores ao índice IBOVESPA no médio/longo prazo, sobretudo através de uma gestão ativa nos papéis de empresas que apresentem sólidos fundamentos (análise fundamentalista) e alto potencial de valorização.

Política de Investimento / Composição da Carteira

Para o cumprimento de seu objetivo, são realizadas operações com instrumentos de investimento no mercado *spot* e no mercado de derivativos financeiros com o objetivo de proteger sua carteira, respeitados os critérios de composição e diversificação estabelecidos no regulamento do FUNDO, que envolvam, como principal fator de risco a variação de preços de ações admitidas à negociação no mercado à vista de bolsa de valores ou entidade do mercado de balcão organizado.

O FUNDO atenderá, no que pertinente, à regulamentação aplicável às Entidades Fechadas de Previdência Complementar (Resolução CMN n.º 3.792, de 24.09.2009, e subseqüentes) e à regulamentação aplicável aos Regimes Próprios de Previdência Social (Resolução CMN n.º 3.790, de 24.09.2009, e subseqüentes).

A composição da carteira do FUNDO em percentuais em relação ao PL, obedecerá aos limites abaixo:

1. Mínimo de 67% e máximo de 100%:
 - 1.1 Ações admitidas à negociação em bolsa de valores ou entidade do mercado de balcão organizado.
 - 1.2 Bônus ou recibos de subscrição e certificados de depósitos de ações admitidas à negociação nas entidades referidas no item 1.1.
 - 1.3 Cotas de fundos de ações e cotas de fundo de índice de ações negociadas nas entidades referidas no item 1.1
 - 1.4 Brazilian Depositary Receipts classificados como nível 2 e 3 de acordo com a instrução CVM n.º 332/00
2. Até 33%:
 - 2.1 De títulos públicos federais e operações compromissadas lastreadas nesses títulos
 - 2.2 Títulos de emissão ou co-obrigação de instituição financeira autorizada a funcionar pelo BACEN
 - 2.3 Valores mobiliários diversos daqueles previstos no item 3 desde que registrados na CVM e objeto de oferta pública de acordo com a instrução CVM 400/03
3. Até 20% para o conjunto dos seguintes ativos:
 - 3.1 Cotas de fundo de investimento
 - 3.2 Cotas de fundo de investimento em cotas de fundo de investimento
 - 3.3 Cotas de fundo de índice admitidos à negociação em bolsa de valores ou mercado de balcão organizado
 - 3.4 Outros ativos financeiros aqui não previstos, desde que permitidos pela instrução CVM 409/04 e alterações posteriores.
4. Até 100% do PL:
 - 4.1 Operações com derivativos, envolvendo contratos referenciados em títulos e valores mobiliários realizados em pregão ou em sistema eletrônico que atenda as mesmas condições dos sistemas competitivos por bolsa de valores ou por bolsa de futuros
 - 4.2 A política de utilização de instrumentos de derivativos, será para proteção da carteira nos momentos que o gestor achar conveniente dentro dos mecanismos regularmente admitidos
5. Até 20% do PL do FUNDO poderão ser aplicados em fundos sob a administração gestor, do administrador ou empresas ligadas.
6. Limites de concentração por emissor

- 6.1 Até 20% - quando o emissor for instituição financeira autorizada a funcionar pelo BACEN
 - 6.2 Até 10% - quando o emissor for um fundo de investimento
 - 6.3 Até 5% - quando o emissor for pessoa física ou jurídica de direito privado que não seja cia aberta ou instituição autorizada a funcionar pelo BACEN
 - 6.4 Até 33% quando o emissor for a União federal
7. O FUNDO poderá realizar operações onde o administrador ou gestor ou os fundos por eles geridos atuem como contra-parte
8. O administrador observará que, na consolidação das aplicações do FUNDO com as aplicações em fundo de investimento os limites descritos nos itens acima não serão excedidos.
9. O fundo está vedado à:
- 9.1 Operações de day-trade
 - 9.2 Atuar em mercados de derivativos em posições que gerem exposição superior a 1 vez o PL ou em operações a descoberto
 - 9.3 Investir em ações que não estejam admitidas à negociação nos segmentos Novo Mercado, Nível 2, ou Bovespa Mais da BM&FBovespa, salvo se estas tiverem realizado sua primeira distribuição pública em data anterior a 29/05/2001
 - 9.4 Aplicação em cotas de fundos de investimentos cuja atuação em mercados derivativos gere exposição superior a uma vez o respectivo patrimônio líquido
 - 9.5 Aplicação em títulos ou valores mobiliários de emissão da Administradora, Gestor ou de empresas a eles ligadas
10. O FUNDO pode participar de operações nos mercados de derivativos e de liquidação futura, que poderá se dar tanto para proteção (hedge) como para arbitragens e apostas direcionais, desde que:
- 10.1 O depósito de margem está limitado a quinze por cento da posição em títulos da dívida pública mobiliária federal, títulos e valores mobiliários de emissão de instituição financeira autorizada a funcionar pelo Bacen e ações pertencentes ao Índice Bovespa da carteira de cada plano ou fundo de investimento (não são considerados os títulos recebidos como lastro em operações compromissadas).
 - 10.2 O valor total dos prêmios de opções pagos está limitado a cinco por cento da posição em títulos da dívida pública mobiliária federal, títulos e valores mobiliários de emissão de instituição financeira autorizada a funcionar pelo Bacen e ações pertencentes ao Índice Bovespa da carteira de cada plano ou fundo de investimento (não são considerados os títulos recebidos como lastro em operações compromissadas).
11. Para gerenciar risco o gestor e administrador utilizam-se do VAR para análises fundamentalistas no gerenciamento de riscos que levam em consideração os fundamentos econômicos e de mercados com influência com desempenho dos ativos financeiros que compõem a carteira do FUNDO e para modelos de gestão de ativos que se traduzem em cuidadosos processos de investimento, apoiados por sistemas informatizados de última geração e de extrema confiabilidade.
12. O FUNDO poderá aplicar até 100% do PL em ações que estejam listadas nos segmentos nos moldes do novo mercado e no nível 2 da Bovespa
13. Até 90% do PL em ações que estejam listadas nos segmentos nos moldes do nível 1 da Bovespa
14. Até 80% do PL em ações que estejam listadas nos segmentos nos moldes do Bovespa Mais
15. Até 35% do PL nos casos que não estiverem referidos nos itens 12, 13 e 14 acima

Política de exercício de Direito de Voto

O Gestor do FUNDO adota política de exercício de direito de voto em Assembléias, que disciplina os princípios gerais, o processo decisório e quais são as matérias relevantes obrigatórias para o exercício do direito de voto. Tal política orienta as decisões do Gestor em Assembléias de detentores de títulos e valores mobiliários que confirmam aos seus titulares o direito de voto. A política de voto pode ser encontrada no sítio www.infinityasset.com.br.

A Administradora ou Gestor poderão participar, em nome do FUNDO, de Assembléias Gerais Ordinárias ou Extraordinárias das companhias e/ou dos fundos de investimentos investidos nos quais considerem, a exclusivo critério, relevantes aos interesses do FUNDO e de seus cotistas. Podendo, assim, exercer o direito de voto conforme legislação em vigor. Ao exercer o direito, a Administradora deverá manter os documentos e as deliberações registradas na sua sede.

Taxa de administração e Performance

3,00% a.a. (três por cento ao ano) sobre o valor do patrimônio líquido do FUNDO que não inclui a taxa e administração dos fundos em que o FUNDO investe, e uma taxa de administração máxima de 4%a.a. (quatro por cento ao ano). A taxa de administração deverá remunerar: a gestão da carteira; consultorias de investimentos; atividades de tesouraria, de controle e processamento dos títulos e valores mobiliários; distribuição de cotas; escrituração de emissão e resgate de cotas.

O FUNDO cobrará taxa de performance de 20% da valorização da cota que exceder 100% da variação do Índice Bovespa-Fechamento. O valor da taxa de performance será provisionado diariamente pelo FUNDO, e pago semestralmente 30.06 e 31.12.

Aplicação e Resgate

A aplicação e o resgate de cotas do FUNDO podem ser efetuados em transferência eletrônica disponível, ordem de pagamento, débito e crédito em conta corrente, documento de ordem de crédito, ou via câmara da CETIP de acordo com a operacionalização determinada pela Administradora.

Aplicação Mínima: R\$ 1.000,00

Resgate Mínimo: R\$ 1.000,00

Movimentação Mínima: R\$ 1.000,00

Cota de Aplicação e horário: D+1 até 15:00hs (cota fechamento)

Cota de Resgate e horário: D+1 até 15:00hs (cota fechamento)

Pagamento do Resgate: D+4

Em casos excepcionais de iliquidez dos ativos componentes da carteira do FUNDO, inclusive em decorrência de pedidos de resgates incompatíveis com a liquidez existente ou que possam implicar alteração do tratamento tributário do FUNDO ou de seus cotistas, em prejuízo deles, a Administradora poderá declarar o fechamento do FUNDO para a realização de resgates, devendo observar a disposição da legislação em vigor.

O percentual máximo que pode ser detido por um único cotista é 100%.

Política de Divulgação de Informações

A administradora está obrigada a:

- divulgar, diariamente, o valor da cota e do patrimônio líquido do FUNDO;
- remeter mensalmente ao cotista extrato de conta contendo, no mínimo: saldo e valor das cotas no início e no final do período, a movimentação ocorrida no período e a rentabilidade do FUNDO no período;
- mensalmente, até 10 dias após o encerramento do mês referido: balancete, demonstrativo de composição e diversificação da carteira;
- anualmente, no prazo de 120 dias, as demonstrações contábeis acompanhadas do parecer do auditor independente.

Caso o cotista não tenha comunicado à Administradora a atualização de seu endereço (localização ou meio eletrônico) para envio de correspondência, a Administradora ficará exonerada do dever de prestar-lhe as informações previstas, após a devolução da última correspondência por incorreção no endereço.

Caso o FUNDO possua operações em curso que possam ser prejudicadas pela sua divulgação, o demonstrativo de composição e diversificação da carteira poderá omitir a identificação e quantidade das mesmas, registrando somente o valor e sua porcentagem sobre o total da carteira. As operações omitidas deverão ser colocadas à disposição de todos os cotistas no prazo máximo de 90 dias após o encerramento do mês.

Caso a Administradora divulgue informações sobre a composição da carteira do FUNDO a terceiros, que não sejam: prestadores de serviços, que necessitem das informações, órgãos reguladores, auto-reguladores ou entidades de classe, em periodicidade inferior àquelas estabelecidas, estas serão colocadas à disposição dos cotistas na mesma periodicidade.

Encargos

- I. Taxas, impostos ou contribuições federais, estaduais, municipais ou autárquicas, que recaiam ou venham a recair sobre os bens, direitos e obrigações do FUNDO
- II. Despesas com o registro de documentos em cartório, impressão, expedição e publicação de relatórios e informações periódicas previstas na Instrução 409
- III. Despesas com correspondência de interesse do FUNDO, inclusive comunicações aos cotistas;
- IV. Honorários e despesas do auditor independente
- V. Emolumentos e comissões pagas por operações do FUNDO
- VI. Honorários de advogado, custas e despesas processuais correlatas, incorridas em razão de defesa dos interesses do FUNDO, em juízo ou fora dele, inclusive o valor da condenação imputada ao FUNDO, se for o caso
- VII. Parcela de prejuízos não coberta por apólices de seguro e não decorrente diretamente de culpa ou dolo dos prestadores dos serviços de administração no exercício de suas respectivas funções
- VIII. Despesas relacionadas, direta ou indiretamente, ao exercício de direito de voto do FUNDO pelo ADMINISTRADOR ou por seus representantes legalmente constituídos, em assembleias gerais de acionistas e/ou debenturistas das companhias e de cotistas dos fundos de investimento nos quais o FUNDO detenha participação
- IX. Despesas com custódia e liquidação de operações com títulos e valores mobiliários, ativos financeiros e modalidades operacionais
- X. Despesas com fechamento de câmbio, vinculadas às suas operações ou com certificados ou recibos de depósito de valores mobiliários

Gestor

A gestão da carteira do FUNDO competirá à Infinity Asset Management Administração de Recursos Ltda, com sede em São Paulo-SP, na Rua Funchal, nº 418 - 23º andar, inscrita no CNPJ sob nº 03.403.181/0001-95, devidamente autorizada a prestar serviços de administração de carteira, conforme Ato Declaratório CVM nº 5758, de 08/12/1999.

Administradora

O FUNDO é administrado pela Infinity CCTVM S/A, com sede em São Paulo-SP, na Rua Funchal, nº 418 - 23º andar, inscrita no CNPJ sob nº 03.014.007/0001-50. Empresa especializada em administração de fundos, distribuição de títulos, securitização de recebíveis, assessoria e consultoria financeira para empresas. Opera em todos os segmentos do mercado financeiro nacional e desenvolve soluções customizadas para seus clientes desde 1997.

Custódia, Controladoria, Tesouraria e Processamento de Cotas

Banco Itaú S/A

Auditor Independente

Audipec – Auditoria e Perícia Contábil S/S.

GERENCIAMENTO DE RISCO

O gerenciamento de risco do FUNDO é realizado através da ferramenta *Value at Risk* (VaR) – amplamente conhecida e utilizada pelo mercado – e é calculado para a carteira e para cada ativo que a compõe. O cálculo será realizado diariamente pela metodologia paramétrica, com 97,50% de nível de confiança e com previsão para 1 (um) dia útil.

Além da metodologia citada, o FUNDO efetuará testes de estresse (*Stress Test*) complementares ao VaR. Esses testes visam analisar as conseqüências para a carteira do FUNDO, desconsiderados os benefícios da diversificação dos investimentos, diante de possíveis cenários de extrema variação dos fatores de risco.

Estas metodologias visam a princípio controlar o risco de mercado (potencial de perda associado a oscilações dos preços e das taxas dos ativos financeiros). Caberá também ao Gestor e à Administradora verificar procedimentos e políticas adicionais para controle de risco de crédito (capacidade de solvência dos ativos financeiros que compõem a carteira), de risco de liquidez (capacidade da carteira em comprar/vender um determinado ativo com mínimo de prejuízo ao FUNDO), de risco operacional (inerente à manutenção do negócio), de risco do uso de derivativos (execução das estratégias e nível de exposição) e risco legal (impactos sobre os ativos financeiros por alteração na legislação ou intervenção dos órgãos reguladores).

Os limites de risco e procedimentos adotados pela Administradora e pelo Gestor são dados por uma metodologia baseada em cálculos estatísticos e não constituem garantia contra eventuais perdas patrimoniais que possam ser incorridas pelo FUNDO.

O FUNDO adotará política de *Stop Loss* conforme os critérios adotados pelos Comitês do Gestor e deverá envolver análise do cenário econômico, análise da perda efetiva, perda potencial, rentabilidade potencial e liquidez do mercado.

O gerenciamento poderá ser aprimorado com metodologias de simulação de preços e por serviços terceirizados de gestão de riscos. Em caso de contratação de serviços terceirizados, as despesas deverão ser de responsabilidade da Administradora.

TRIBUTAÇÃO

Os rendimentos auferidos pelos cotistas com as aplicações no FUNDO estarão sujeitos à retenção do imposto de renda na fonte (IRRF) à alíquota de 15% (quinze por cento), que será recolhido pelo Administrador, conforme a legislação vigente, no momento do resgate de cotas.

O disposto neste item não se aplica aos cotistas sujeitos a regras de tributações específicas, na forma da legislação em vigor.

Os investimentos realizados pelo FUNDO não estão sujeitos a tributação de qualquer espécie.

ATENDIMENTO AO COTISTA

Mais informações, dúvidas, sugestões e reclamações contatar:

Infinity Asset Management (São Paulo)

Rua Funchal, nº 418 - 23º andar

Vila Olímpia – São Paulo – SP

Tel: 55 11 3049-0770

Email: infinity@infinityasset.com.br

www.infinityasset.com.br